



## PROJETO DE LEI Nº 051 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Pedidos de Vistas pelo Vereador *Eluando Valente - PDT*  
Sala das Sessões *06.09.21*

PRESIDENTE

*Ameno parecer favorável  
Vr. Eluando Valente - PDT  
em 21.09.21.*

Aprovado por unanimidade

Em: *21.09.21*

*[Assinatura]*  
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE TORNANDO-A BEM PÚBLICO DE USO COMUM E TRANSFORMANDO IMÓVEIS DE USO COMUM EM ÁREA VERDE**

**NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação da Área Verde tornando a mesma em Lote de uso comum (institucional), abaixo discriminado:

\* LOTE 02 – ÁREA VERDE 01 – da quadra 04 do **LOTEAMENTO COMERCIAL RESIDENCIAL CENTRAL PADRE MÔNACO**, na cidade de Fagundes Varela, RS, com denominação administrativa de **lote nº 75 da quadra 61, zona 01, distrito 01, com área de 3.477,64m<sup>2</sup>** (três mil, quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de terras, situado a 31,62 metros da esquina formada pela Rua “C” (Rua Valentin Mattiuz) e a Rua “B” – trecho 01 (continuação da Rua Professor Luiz Leduc) no lado ímpar da Rua “C” (Rua Valentin Mattiuz) no quarteirão irregular formado pelas confrontações citadas mais a Rua Domingos Lunardi (Estrada para Cotiporã), com as seguintes confrontações: ao norte: 12,00 metros, com a Rua “C” (Rua Valentin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

Mattiuz); ao sul: 31,48 metros, com terras do lote 99 da Linha Visconde de Pelotas, de Luiz Carlesso; ao leste: partindo do sul em direção ao leste por linha curva de 39,13 metros, com o lote 08 da quadra 04 (den. Administrativa 152 da quadra 61 (APP 01), deste ponto deflete ao norte por 18,34 metros, sendo 2,30 metros, com o lote 1510 de Valdir Salvetti e sua mulher, 4,04 metros, com o lote 09 da quadra 04 (den. Administrativa nº 164 da quadra 61 – APP 02) e 12,00 metros, com o lote 03 da quadra 04 (den. Administrativa 161 da quadra 61), deste ponto deflete ao oeste em linha pouco inclinada por 13,00 metros, com o lote 1480 de Cleri Binda Gasparin e seu marido, defletindo novamente ao norte por 23,90 metros, sendo 12,00 metros, com o lote 1480 de Cleri Binda Gasparin e seu marido, e 11,90 metros, com o lote 1450 de Valdecir Chiomento e sua mulher, defletindo então ao oeste por 35,04 metros, sendo 11,04 metros, com o lote 07 da quadra 04 (den. Administrativa 112 de quadra 61), 12,00 metros, com o lote 06 da quadra 04 (den. Administrativa 99 da quadra 61) e 12,00 metros, com o lote 05 da quadra 04 (den. Administrativa 87 da quadra 61); deste ponto finalmente deflete ao norte por 30,00 metros, também com o lote 05 da quadra 04 (den. Administrativa 87 da quadra 61), e ao oeste: 87,60 metros, com o lote 01 da quadra 04 (den. Administrativa 63 da quadra 61 – área institucional). Matrícula n.º 28.985, Ficha 01 do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transformar os imóveis do Loteamento Padre Ângelo Mônacco I e II a seguir discriminados em área verde:

\* Lote nº 06 da quadra 2 do “**LOTEAMENTO PADRE ÂNGELO MÔNACCO**”, na cidade de Fagundes Varela, RS, destinado à **ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E ÁREA VERDE**, com a denominação administrativa de **lote nº 487 da quadra 53, com a área de 2.664,30m<sup>2</sup>** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de terras, que distam em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

seu lado sul 30,04 metros da rua L01, no lado ímpar da rua NS1, sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações: que confrontam ao norte, partindo de oeste para leste, por 42,81 metros, com terras do lote nº 102, de Ivânia Regina Tonello e outros e por 13,95 metros com o lote 102 de Rovílio Antônio Tonello; ao sul, por 16,58 metros, com o lote nº 07, 13,80 metros com o lote nº 08, 13,70 metros com o lote nº 09 e 10,18 metros com o lote nº 10; ao leste, por 48,00 metros, com o lote nº 102, de A. Bassani & Cia Ltda, e ao oeste, por 48,07 metros, com a rua NS1. Matrícula n.º 19.147, do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS.

\* Lote nº 01 da quadra 1 do **“LOTEAMENTO PADRE ÂNGELO MÔNACCO II”**, na cidade de Fagundes Varela, RS, destinado à ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E ÁREA VERDE, com a denominação administrativa de **lote nº 379 da quadra 53, com a área de 5.995,60m<sup>2</sup>** (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de terras, que distam em seu lado sul 30,04 metros da rua L01, no lado par da rua NS2, sem quarteirão formado, com as seguintes confrontações: ao norte, por 122,82 metros, com o lote nº 102 de Rovílio Antonio Tonello, ao sul, partindo do leste para oeste por 15,93 metros, com o lote nº 09, com denominação administrativa de lote nº 210, por 16,50 metros, com o lote nº 08 com denominação administrativa de lote nº 162, por 16,50 metros, com o lote nº 07, com denominação administrativa de lote nº 146, por 16,50 metros, com o lote nº 06, com denominação administrativa de lote nº 129, por 15,38 metros, com o lote nº 05 com denominação administrativa de lote nº 113, por 16,50 metros, com o lote nº 04 com denominação administrativa de lote nº 96, por 12,00 metros, com o lote nº 03 com denominação administrativa de lote nº 80, por 12,00 metros, com o lote nº 02 com denominação administrativa de lote nº 68 e por 4,00 metros com o lote nº 102 de propriedade de A. Bassani & Cia Ltda; ao leste, por 48,07 metros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

com a rua NS2, e ao oeste, por 48,00 metros, com o lote nº 102 de A. Bassani & Cia Ltda. Matrícula n.º 19.210, do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS

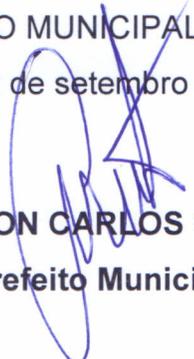
**Art. 3º** A desafetação do imóvel descrito no art. 1º, faz-se necessário para a construção de uma nova escola de Educação Infantil.

**Art. 4º** As despesas eventuais decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias da Prefeitura Municipal.

**Art 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

Aos 02 de setembro de 2021

  
**NELTON CARLOS CONTE**

**Prefeito Municipal**